

**CONTRATO Nº 056/2017**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA MARIA S. DA SILVA MERCADINHO – EPP CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARIA S. DA SILVA MERCADINHO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.024.682/0001 – 59, sediada na **Rua Santa Maria, nº 534, Centro, Batalha/AL**, neste ato representada pelo sócio **Maria Salete da Silva**, portador do CPF nº 648.756.284 – 04, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº 07/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 1.185,79 (Mil, centos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em horário comercial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Assistência Social a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do

Programa de Trabalho - **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.10.301.0001.6.001**  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0040.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.51.12.361.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0030.000000.01.02.00– MATERIAL DE CONSUMO**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.12.361.0001.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0020.000000.01.01.01– MATERIAL DE CONSUMO**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.08.122.0001.6.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.40.15.122.0001.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**



ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.13.122.0001.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO



**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

- 1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2. Multas:
  - a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
  - b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- 3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- 6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

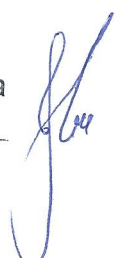
Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.





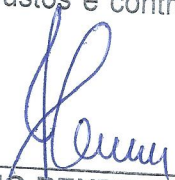
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Jacaré dos Homens**  
GOVERNO DE TODOS


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

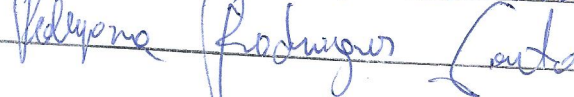
Jacaré dos Homens – AL. 26 de Maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MÁRIA S. DA SILVA MERCADINHO – EPP  
MÁRIA SALETE DA SILVA  
CONTRADA

## TESTEMUNHAS:

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 379.475.798-06

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 081.350.274-86

ANEXO DO CONTRATO Nº 056/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Especificações**

**LOTE 04.1**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cartolina - 150g tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	4	ART FLOC	R\$ 0,65	R\$ 2,60
2.	Cartolina Carmem - 150g tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	4	ART FLOC	R\$ 0,70	R\$ 2,80
3.	Cartolina guache - gramatura 150g, tamanho 50x70 cores diversas	Unidade	4	ART FLOC	R\$ 0,70	R\$ 2,80
4.	Emborrachado - folha com aproximadamente 180cm x 90cm x 2mm. Cores diversas.	Unidade	1	IBEL	R\$ 1,90	R\$ 1,90
5.	Envelope a4 - branco, 240mmx340mm	Unidade	13	CELUCAT	R\$ 0,50	R\$ 6,50
6.	Envelope para papel Ofício - branco, 216mmx330mm	Unidade	13	CELUCAT	R\$ 0,15	R\$ 1,95
7.	Envelope branco - tipo carta, 114x162mm, cores diversas.	Unidade	13	CELUCAT	R\$ 0,10	R\$ 1,30
8.	Envelope colorido - tipo ofício, 114x229mm, cores diversas.	Unidade	7	CELUCAT	R\$ 0,15	R\$ 1,05
9.	Envelope saco tamanho 31 x 41 cm Pardo	Unidade	7	CELUCAT	R\$ 0,40	R\$ 2,80
10.	Envelope saco tamanho 24 x 34 cm pardo	Unidade	7	CELUCAT	R\$ 0,30	R\$ 2,10
11.	Envelope saco tamanho 17 x 25 cm pardo	Unidade	7	CELUCAT	R\$ 0,25	R\$ 1,75
12.	Isopor - 10 mm 1mtx50	Placa	4	ISOPLAST	R\$ 2,99	R\$ 11,96
13.	Isopor - 20 mm 1mtx50	Placa	4	ISOPLAST	R\$ 3,49	R\$ 13,96
14.	Isopor - 35 mm 1mtx50	Placa	4	ISOPLAST	R\$ 4,99	R\$ 19,96
15.	Isopor - 50 mm 1mtx50	Placa	4	ISOPLAST	R\$ 5,99	R\$ 23,96
16.	Papel carbono - formato a4, medindo 21 x 29,7cm, nas cores preta ou azul caixa contendo 100 folhas, 1ª qualidade.	Caixa	1	CONCEPT	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17.	Papel a4 - material papel alcalino, cor branco comprimento 210x297mm, gramatura 75g/m2, resma com 500 folha e caixa c/ 10 resma.	Caixa	1	ECO OFFICE	R\$ 163,50	R\$ 163,50
18.	Papel alcalino, formato Papel ofício II- alcalino branco med: 216 x 330mm - 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para	Resma	***	REPORT	R\$ 20,00	***

	impressora laser, em pacotes com 500 folhas.					
19.	Papel casca de ovo - papel texturizado, reproduzindo a superfície da casca de ovo ampliada. Resistente a altas temperaturas. Secagem rápida. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Gramaturas: 90 g/m². Formato: 66 x 96 cm (a4). Caixa com 50 folhas. Cor branca.	Caixa	1	OFFPAPER	R\$ 10,00	R\$ 10,00
20.	Papel cartão - de um lado pardo e outro colorido; tamanho: 50x60cm, gramatura: 240gr, embalagem atacado: pacote com 20 folhas, cor amarelo.	Pacote	***	SPIRAL	R\$ 10,00	***
21.	Papel crepom - medindo 0,48cm de largura x 2,00 de comprimento, cores diversas.	Unidade	7	ART FLOC	R\$ 0,70	R\$ 4,90
22.	Papel fotográfico - papel foto glossy - brilhante branco - 120 gramas, tamanho a4 - 210x297mm - a prova d'água - secagem instantânea, pacote c/50 fls.	Pacote	***	OFFPAPER	R\$ 10,00	***
23.	Papel Carmem cores variadas gramatura 120gr 48x66cm	Folha	***	ART FLOC	R\$ 0,70	***
24.	Papel camurça - tamanho aproximadamente 60x40cm, cores diversas.	Folha	***	ART FLOC	R\$ 0,70	***
25.	Papel seda - tamanho: 48x60cm, cores diversas.	Folha	***	ART FLOC	R\$ 0,25	***
26.	Papel laminado - espessura: 60g; tamanho: 49x59cm; cores diversas.	Folha	***	ART FLOC	R\$ 0,70	***
27.	Papel Madeira ouro, dimensão 660mmx960mm	Folha	***	IBURA	R\$ 0,70	***
28.	Papel micro ondulado - diversas cores liso, medindo 50x80	Folha	***	ART FLOC	R\$ 0,70	***
29.	Papel 40 - medindo 66x95cm, cor branca.	Folha	***	MILLENIUM	R\$ 0,80	***
30.	Plástico auto adesivo Contct com 25 metros	Rolo	***	VULCAN	R\$ 12,86	***
31.	TNT, cores a combinar. Com 50 metros	Metro	***	SANTA FÉ	R\$ 1,25	***
32.	TNT, cores a combinar.	PEÇA	8	SANTA FÉ	R\$ 110,00	R\$ 880,00

Valor total do lote é R\$ 1.185,79 (Mil, centos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*